CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
CEP: 14850-000
Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br
E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017. Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (22/02/2017), no Plenário "José de Cayres" da Câmara Municipal de Pradópolis, situada na Rua Sete de Setembro, 999, Pradópolis, Estado de São Paulo, às vinte e uma horas e trinta e sete minutos, sob a Presidência de **THIAGO AQUINO ALVES (PRB),** com a presença em plenário dos seguintes vereadores: **1 – CLAIR BRONZATI (PTB); 2 – DANIEL DE SOUZA SILVA (PPS); 3 – EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO (PP); 4 – FABIO PEREIRA DA COSTA (PTdoB); 5 – JOÃO DA COSTA OLIVEIRA (PMDB); 6 – MATHEUS ALVES DE CAMPOS (PHS); 7 – NELSON CÂNDIDO DE SOUZA (PCdoB); 8 – RICARDO ORNELLAS RAMOS (PRB).** Atendendo à convocação nº 003/2017, datada de 20 de fevereiro de 2017, para apreciação das seguintes proposituras: Parecer n° 008/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação; Parecer n° 006/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; Parecer n° 008/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento; Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Confirmado o quórum para instalação da sessão, o Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra e, amparado pelo artigo 103, §2º, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitou, por meio de requerimento verbal, a dispensa da leitura dos pareceres das Comissões Permanentes desta Casa de Leis e do Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo municipal, ao qual os primeiros se referem. Colocado em votação, o requerimento verbal foi aprovado por unanimidade. O Excelentíssimo senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, determinou que a ata da sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2017, a qual havia sido encerrada há pouco, e a ata desta sessão extraordinária fossem apreciadas na próxima sessão plenária realizada nesta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 145 do Regimento Interno. Antes de solicitar a leitura dos documentos que compunham a ordem do dia da presente sessão, informou que, por meio de ofício especial protocolado no dia 20 de fevereiro de 2017, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, havia proposto emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº

003/2017, a fim de corrigir eventual erro material, com base no artigo 188 do Regimento Interno. Entretanto, em observância às disposições do artigo 110 do referido Regimento, determinou que dita emenda seria recebida por esta Câmara como Aditamento ao Projeto em tela. Em seguida, solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Edson Teixeira do Nascimento, procedesse à leitura do **Ofício Especial de 20 de fevereiro de 2017, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Silvio Martins, protocolizado sob o nº 5202,** que apresentou Aditamento ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2017. Logo após, determinou a deliberação das seguintes proposituras: **1 – Parecer n° 008/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação,** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **2 – Parecer n° 006/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social,** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3 – Parecer n° 008/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento,** referente ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **4 – Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal,** que "dispõe sobre a criação e extinção de empregos públicos que especifica para desenvolvimentos das atividades do Projeto CEMA Dorival Rossi e dá outras providências", **aditado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins**. Colocado em **única discussão**, a Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e destacou que, apesar de criado em 2005 pelo professor Augusto Alexandre de Campos Rossi, o Projeto CEMA Dorival Rossi teria sido desenvolvido pela senhora Regina Paula Atique Ferraz, atual Diretora do Departamento Municipal de Educação, e só então teria impactado positivamente a população. Mencionando o Vereador Daniel de Souza Silva, ressaltou a dificuldade que teria enfrentado para

desenvolver o Projeto CEMA em 2013, quando foi Secretária de Educação. Relatou que nessa época teria insistido para que a senhora Regina Paula Atique Ferraz fosse mantida na direção de dito Projeto, uma vez ser considerada a única profissional competente para o trabalho, solicitando que o Vereador Daniel de Souza Silva confirmasse tal afirmação. Afirmou seu voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 e solicitou ao senhor Presidente que o seu parecer a respeito fosse registrado em ata, uma vez se tratar do seu ponto de vista. Solicitou que não fosse interrompida durante a leitura de seu discurso. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, esclareceu à Vereadora Clair Bronzati que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 estava em discussão, não se tratando de oportunidade de palavra livre da Vereadora, razão pela qual os Vereadores poderiam manifestar-se em relação ao seu discurso. Após tal orientação, indicou à Vereadora Clair que prosseguisse com a leitura de seu discurso. A Vereadora Clair Bronzati solicitou novamente que o Excelentíssimo senhor Presidente e os demais Vereadores gentilmente não a interrompessem enquanto proferia as suas observações. Informou que o Plenário desta Casa de Leis reunia-se na presente data para deliberar a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispunha sobre a criação e extinção de empregos públicos por ele especificados para o desenvolvimento das atividades do Projeto CEMA Dorival Rossi. Reafirmou o seu voto favorável à aprovação do projeto e expressou o desejo de que suas palavras não fossem distorcidas ao término desta sessão no sentido de posicioná-la como contrária ao Projeto CEMA. Reiterou sua luta no ano de 2013 para que o Projeto CEMA fosse reativado por meio da Lei Complementar nº 225, de 16 de abril de 2013, em vista da sua relevância cultural para a comunidade. Protestou, todavia, contra a forma como o Excelentíssimo senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, conduzia o processo legislativo nesta Casa. Dirigindo-se ao Excelentíssimo senhor Presidente, afirmou que ele não teria pautado pelo respeito ao Regimento Interno desta Câmara, nem à Lei Orgânica do Município. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, questionou a Vereadora Clair Bronzati sobre tal desrespeito e solicitou que ela citasse as disposições legais e

regimentais que teriam sido infringidas, explicando, inclusive, de que forma eram infringidas. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que antes terminaria a leitura. O senhor Presidente alegou que a Vereadora Clair trazia um texto próprio para leitura em Plenário sob a forma de discurso, cuja autoria não seria possível identificar-se, e reiterou que a Vereadora esclarecesse à população quais disposições eram infringidas. A Vereadora Clair Bronzati solicitou ao senhor Presidente que pudesse dar continuidade à sua leitura, o que lhe foi concedido. Continuou argumentando que o Excelentíssimo senhor Presidente teria incluído a deliberação do Projeto de Resolução Substitutivo nº 001/2017, de sua autoria, na pauta da sessão extraordinária de 1º de fevereiro de 2017, violando a Lei Orgânica do Município, o que poderia causar prejuízo a terceiros. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, afirmou à Vereadora Clair que ela estaria desviando o assunto sob deliberação. A Vereadora Clair Bronzati prosseguiu, destacando de forma comparativa que o senhor Presidente teria incluído o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 na pauta desta sessão extraordinária. Alegou que dito projeto não deveria ser votado na presente sessão, muito embora o seu conteúdo seja de relevantíssimo significado para a comunidade. Explicou que tal projeto deveria começar a ser tramitado oficialmente pela Casa conforme dispõe o artigo 120 do Regimento Interno. Proferindo à leitura do referido artigo, informou que, quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, ou projeto substitutivo, uma vez lida, pelo secretário durante o expediente, deveria ser encaminha pelo senhor Presidente às Comissões Permanente competentes para os pareceres técnicos. Apontou que a interpretação de tal dispositivo demonstraria que todas as proposições deveriam ser primeiramente lidas em Plenário, e depois encaminhadas pelo senhor Presidente às Comissões Permanentes competentes para a elaboração dos pareceres técnicos. Salientou ser necessário respeitar ao menos o prazo de quinze dias entre as sessões para o estudo das matérias. Dirigindo-se ao senhor Presidente, alegou que ele procedia de forma contrária do que dispõe o artigo 120, isto é, sem que os projetos tenham iniciado a sua tramitação regimental, tão somente protocolizados na recepção desta Câmara. Citou ditado popular que

faria referência à inversão de etapas do processo legislativo. Informou que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 foi protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 de fevereiro de 2017, há apenas três dias úteis, censurando a atitude do senhor Presidente em coloca-lo para deliberação já na presente sessão extraordinária. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, questionou o posicionamento favorável da Vereadora Clair Bronzati quanto a um projeto de lei que ela considerava seguir um procedimento incorreto. A Vereadora Clair Bronzati continuou a leitura e afirmou que não havia sido proporcionado tempo hábil aos Vereadores para análise da constitucionalidade e da legalidade da matéria. Alegou a impossibilidade de tempo suficiente para a proposição de emendas ao projeto em apreço, ou de corrigir potenciais distorções, expressando o desejo de propor-lhe emendas. Salientou que os Vereadores não teriam podido cumprir a sua função de legislar. Alegou que o Vereador Ricardo Ornellas Ramos também teria feito essa colocação, uma vez que ele também teria expressado o desejo de propor emendas ao projeto. Afirmou que seriam extintos os dezenove empregos efetivos e criados quinze em substituição. Apontou desconhecerem o percentual de verba gasto pelo Poder Executivo Municipal a cada mês com a folha de pagamento dos funcionários. O senhor Presidente questionou novamente o voto favorável da Vereadora Clair Bronzati em face das supostas irregularidades apontadas. A Vereadora Clair Bronzati indagou aos colegas Vereadores se algum deles saberia informar o valor da referência salarial 9-A mencionada no projeto em apreço, por meio da qual serão remunerados os futuros contratados. Ressaltou que se tratava apena de uma questão de poder esmiuçar o projeto e compreende-lo. Reiterou o seu voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017. Alegou não compreender as verdadeiras intenções do senhor Presidente com tal desrespeito ao Regimento Interno desta Casa de Leis e à Lei Orgânica Municipal. Destacou que, ainda que o Poder Executivo Municipal tivesse solicitado a tramitação de dito projeto em regime de urgência, o Poder Legislativo Municipal contaria com o prazo de até quarenta e cinco dias para deliberar a matéria, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município. Procedeu à leitura do referido artigo 41, segundo o qual é permitido ao Prefeito Municipal solicitar urgência

para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias. Alegou que somente depois de tal prazo o projeto deveria ser obrigatoriamente incluído na ordem do dia para que fosse ultimada a votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos. Destacou, ainda, que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 sequer havia sido publicado no Diário Oficial eletrônico do Município para que a comunidade tomasse conhecimento da matéria a ser votada, ferindo o princípio da publicidade. Salientou que dessa forma os Vereadores seriam transformados em meros carimbadores de toda matéria proveniente do Poder Executivo Municipal, ou proposta nesta Casa, além da transformação da própria Câmara em mero balcão de cartório. Argumentou não ser pessoalmente contrária a ninguém, mas que não apresentava vocação para vereadora cartorária. Observou, ainda, que qualquer cidadão poderia representar ao Ministério Público do Estado de São Paulo para denunciar as irregularidades processuais legislativo-regimentais que seriam cometidas nesta Casa, restando anulado, assim, todo o trabalho. Solicitou ao senhor Presidente que este reconsiderasse o seu posicionamento e que a partir desta data todas as matérias tramitassem regiamente na forma do Regimento Interno desta Câmara e da Lei Orgânica Municipal. Por fim, solicitou que o seu pronunciamento fosse integralmente registrado na ata da presente sessão extraordinária. Encerrou agradecendo. O Excelentíssimo senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, lamentou o conteúdo do discurso proferido pela Vereadora Clair Bronzati, justamente por ter sido proferido por ela nesta data, como Vereadora, em se tratando da mesma pessoa que em 2013 ocupou o mesmo cargo ocupado atualmente pela senhora Regina Paula Atique Ferraz, Diretora do Departamento Municipal de Educação, quem teria apresentado aos Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017. Lamentou ainda o fato de a Vereadora Clair ter ciência da importância do referido projeto e, ainda assim, alegar publicamente que os procedimentos estariam incorretos e expressar o desejo de emenda-lo e altera-lo. Questionou o motivo pelo qual a Vereadora não o teria feito já em 2013 e solicitou à Vereadora que se explicasse de forma mais pormenorizada, sem o formato engessado

do discurso entregue a para leitura nesta sessão, assim como o discurso também lido por ela em sessão anterior, e sim com as suas próprias voz e ideologia. Ressaltou que nenhum dos demais Vereadores necessitaria trazer um discurso pronto, de autoria não identificável, para leitura em Plenário. Lamentou o fato de a Vereadora discutir os projetos de lei por meio de um texto pronto. Aproveitou para questionar publicamente se a Vereadora já havia proposto a ação judicial para anular sessão anterior a qual julgava ilegal, acusando-o de não observar as disposições legais e regimentais, uma vez que a Procuradoria Jurídica Legislativa desta Casa ainda não teria tido conhecimento de qualquer ação judicial nesse sentido. Alegou que a Vereadora deveria provar tais alegações, e não apenas fazê-las. Ressaltou que nenhuma medida tomada pela Mesa Diretora desta Casa contrariaria as orientações do corpo jurídico desta Câmara, além de que todos os Vereadores recorreriam ao Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, em caso de dúvidas, cuja competência seria de conhecimento da própria Vereadora e já teria sido reconhecida por ela em Plenário, inclusive. Ressaltou que todos os atos da Mesa Diretora observavam o Regimento Interno. Alegou considerar a prática de um crime contra o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 se as supostas irregularidades apontadas pela Vereadora tivessem sido cometidas, especialmente se os Vereadores tomassem o prazo máximo de quarenta e cinco dias para a deliberação de matérias urgentes. Ressaltou que se fosse esse o caso, a reestruturação proposta pelo referido proveito nunca seria efetivada. Afirmou que a Vereadora Clair poderia ingressar com a ação judicial conforme julgasse pertinente. Questionou mais uma vez o voto favorável da Vereadora em face das várias falhas por ela apontadas, deduzindo que o motivo de tal voto seria meramente político, a fim de agradar os alunos do Projeto CEMA presentes na sessão, o que criticou. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que em 2013 trabalhou para a aprovação da Lei Complementar nº 225/2013, a fim de regularizar a situação do Projeto CEMA. O senhor Presidente argumentou que se dita Lei complementar tivesse sido bem elaborada o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 não teria sido proposto e estaria sob a deliberação deste Plenário. Salientou que em 2013 não teria sido realizado um bom

trabalho, o qual seria corrigido com o projeto em apreço. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e, buscando apaziguar a discussão, concordou com a Vereadora Clair Bronzati em relação a alguns pontos do trâmite legislativo desta Casa, mas destacou a necessidade de análise concreta de cada caso. Reconheceu que, assim como o Vereador Daniel de Souza Silva, também teria ficado receoso com a urgência da tramitação de tal projeto na oportunidade em que a senhora Regina Paula Atique Ferraz, Diretora do Departamento Municipal de Educação, apresentou-o aos Vereadores. Reafirmou a prerrogativa dos Vereadores de analisar profundamente os projetos de lei, às vezes propor emendas também. Afirmou que os Vereadores teriam se proposto a estudar o projeto em apreço com urgência na reunião com a mencionada Diretora, e que inclusive a procurariam se houvesse alguma ressalva ou necessidade de alteração em seu conteúdo, em vista da sua importância para o Município. Salientou que todos os vereadores teriam concordado com tal situação e que por essa razão o projeto seria votado nesta sessão extraordinária. O Excelentíssimo senhor Presidente afirmou ter procurado cada um dos Vereadores desta Casa, inclusive a Vereadora Clair Bronzati, e se colocado à disposição para receber reclamações quanto a qualquer dúvida, incorreção ou necessidade de modificação no conteúdo do projeto em apreço, em virtude da necessidade de urgência em sua tramitação, hipótese em que o retiraria da pauta desta sessão extraordinária. Alegou que a Vereadora Clair teria comunicado não ter qualquer dúvida ou ressalva quanto ao projeto, o contrário do que a Vereadora, aparentemente por troça, afirmava agora em Plenário. A Vereadora Clair Bronzati exigiu que o senhor Presidente não lhe faltasse com respeito. O senhor Presidente afirmou que respeitava a Vereadora, mas que tão somente discutia o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017. Alegou que a Vereadora estaria induzindo a erro a opinião pública. A Vereadora Clair Bronzati afirmou ter concordado com o Vereador Ricardo Ornellas Ramos durante a reunião com a senhora Regina Paula Atique Ferraz, mas que a opinião do Vereador Ricardo Ornellas Ramos não teria sido respeitada. Relatou que o Vereador Ricardo teria afirmado que os Vereadores desta Casa não deveriam catar todas as proposições do Poder Executivo Municipal como

emergenciais, com a convocação de sessões extraordinárias, uma vez que os trâmites próprios desta Câmara deveriam ser respeitados. Salientou que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, deveria ter planejamento. Considerou que, em se tratando de um projeto de lei de suma importância, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 deveria ter sido proposto em meados de janeiro de 2017. Reafirmou a necessidade e a sua prerrogativa de esmiuçar os projetos de lei. Relatou ter conversado com a senhora Ivone Maria Daameche Camarano, Assessora de Gabinete da Prefeitura Municipal, e que ela não teria sabido responder-lhe algumas questões. Alegou que, como Vereadora, não deveria buscar por si só as informações a respeito dos projetos de lei, mas sim que as informações deveriam vir até ela. O senhor Presidente salientou que os demais Vereadores buscavam as informações necessárias, ao contrário da Vereadora Clair, e que isso se tratava de particularidade da própria Vereadora. Relatou as inúmeras vezes em que alguns Vereadores teriam procurado a Senhora Regina Paula Atique Ferraz para solucionar algumas dúvidas sobre o projeto em apreço. O Vereador Fabio Pereira da costa pediu a palavra e recomendou que fosse votado, enfim, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, em virtude da sua importância, uma vez ele já ter sido discutido pelos Vereadores anteriormente. Ressaltou que tais questões deveriam ter sido trazidas antes da reunião em Plenário. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e esclareceu à Vereadora Clair Bronzati que a referência remuneratória 9-A questionada anteriormente corresponderia a cerca de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mais o vale alimentação, apesar de poder confirma-lo com exatidão. A Vereadora Clair Bronzati agradeceu a informação. O vereador Matheus Alves de Campos pediu a palavra e informou que o Vereador Ricardo Ornellas Ramos ocupa o cargo de Vice-Presidente da comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara, da qual a Vereadora Clair Bronzati é membro. Destacou que, como Presidente da referida comissão, teria proposto aos dois membros mencionados o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre o impacto da reestruturação do quadro de pessoal do Projeto CEMA na folha de pagamento e nas finanças do Município, de uma forma geral. Ressaltou que a

Vereadora Clair Bronzati não poderia alegar a falta de análise quanto ao impacto financeiro do projeto, uma vez que tanto ela como o Vereador Ricardo teriam dispensado o envio de tal ofício. Apontou que a Lei Complementar nº 225/2013 já previa os dezenove cargos do Projeto CEMA, cargos estes reduzidos para o total de quinze pelo Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, o que não causaria um impacto maior no orçamento municipal. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que o Vereador Matheus Alves de Campos teria lhe informado de que o Excelentíssimo senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, já teria solicitado informações sobre tal impacto ao Poder Executivo Municipal. O senhor Presidente esclareceu que havia apenas sugerido a solicitação de tal informação, visto não fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento. A Vereadora Clair Bronzati reafirmou que o senhor Presidente teria confirmado a solicitação da informação, declaração esta negada pelo senhor Presidente. O Vereador Matheus Alves de Campos solicitou permissão para finalizar suas observações. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos lamentou não ter podido finalizar as suas observações também. O Vereador Matheus Alves de Campos desculpou-se ao Vereador Ricardo e ressaltou que uma dúvida desse teor deveria ter sido comunicada durante a reunião da própria Comissão de Finanças e Orçamento, na segunda-feira, dia 20 de fevereiro de 2017. A Vereadora Clair Bronzati afirmou acreditar que o Vereador Matheus havia enviado o referido ofício. O Vereador Matheus Alves de Campos relatou que na oportunidade informou à Vereadora que o ofício já teria sido redigido e estava na Secretaria, perguntando-lhe se ela gostaria que o referido documento fosse assinado pelos três membros da Comissão. Afirmou que a Comissão, em conjunto, decidiu não enviar o ofício em vista da redução do número de empregos públicos proposta pelo projeto em apreço, sendo que o impacto financeiro seria o mesmo caso a contratação fosse realizada por meio de processo seletivo. A Vereadora Clair Bronzati solicitou que os próximos projetos de lei sejam encaminhados a esta Casa Legislativo completos em seu conteúdo, e com um lapso de tempo para deliberação maior. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos mencionou acreditar que não haveria necessidade de solicitação de informações a respeito do impacto financeiro do projeto em apreço,

uma vez que eram extintos e criados empregos públicos de forma equivalente, com o mesmo padrão remuneratório, inclusive. O senhor Presidente alegou que a Vereadora Clair Bronzati deveria ter solicitado tal informação para solucionar tal dúvida na oportunidade, e não suscitá-la em Plenário, uma vez também fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que teria solicitado tal informação ao senhor Presidente, e que este lhe teria afirmado já tê-la recebido. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos solicitou permissão para finalizar suas observações e, recomendando que fosse encerrada a transferência de responsabilidades entre os Vereadores, ressaltou que as matérias urgentes seriam estudas e discutidas pelos Vereadores, mas que esse tipo de tramitação não deveria tornar-se uma rotina da Casa. Afirmou estar seguro de que o Excelentíssimo senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, conduziria os trabalhos desta Casa da melhor forma possível. Relatou já ter sido vítima do mau uso desse tipo de procedimento à época em que o Vereador Nelson Cândido de Souza foi Presidente desta Casa, desrespeitando o direito dos Vereadores de estudar e analisar os projetos e colocando as proposições sob a deliberação do plenário de forma repentina, inclusive colocando induzindo a população a posicionar-se contrariamente a ele. Salientou que os Vereadores atuais tratavam-se da nova classe política da cidade e a esperança de mudança. Reafirmou a necessidade de mudança e do trato da coisa pública com seriedade. Salientou que, apesar da urgência do Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, todos os Vereadores teriam concordado em processa-lo rapidamente e as suas dúvidas teriam sido sanadas, razão pela qual concordava com a votação de dito projeto na presente sessão extraordinária. Afirmou que se houvesse surgido novas dúvidas, teria procurado a senhora Regina Paula Atique Ferraz, Diretora do Departamento Municipal de Educação, para esclarecê-la. Expressou a expectativa de que continuassem sendo seguidos os trâmites para o processamento de projetos de lei. O Vereador Matheus Alves de Campos pediu permissão para finalizar suas observações e também solicitou que a tramitação em regime de urgência não se tornasse uma rotina, concordando com o Vereador Ricardo Ornellas Ramos. Ressaltou, todavia, que, em se tratando o Projeto CEMA de questão especial e

relevante para a cidade, em vista do trabalho realizado com os jovens munícipes, essa urgência seria necessária para que a verba disponível não fosse perdida. Afirmou que concordou com votação do projeto em apreço na presente data após a reunião com a senhora Regina Paula Atique Ferraz no dia 17 de fevereiro de 2017. Reafirmou que durante a semana que se passou até esta sessão não teria verificado qualquer irregularidade no projeto, acreditando na legalidade da sua tramitação. Manifestou a expectativa de que o envio de matérias em regime de urgência não se tornasse uma rotina do Poder Executivo Municipal. Reiterou a importância desta sessão extraordinária para o caso da reestruturação do Projeto CEMA. O Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra e mencionou previsão expressa do Regimento Interno desta Casa possibilitando aos projetos de lei de relevante interesse público o trâmite em regime de urgência. Reconheceu que na oportunidade em que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 foi apresentado pela senhora Regina Paula Atique Ferraz também teria ficado receoso com a urgência, uma vez que a grandiosidade de seu conteúdo ensejaria análise mais profunda e, inclusive, a proposição de emendas. Afirmou, porém, ter compreendido os motivos expostos pela mencionada Diretora para o pedido de urgência, o que foi inclusive apontado nos pareceres já protocolados das Comissões Permanentes desta Casa. Relatou que a Diretora também teria sanado suas dúvidas sobre o projeto, conforme as teria solicitado. Salientou não vislumbrar qualquer impedimento para a votação de tal projeto nesta sessão extraordinária. O Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra novamente e alegou que, nos termos do Regimento Interno, o chefe do Poder Executivo Municipal poderia solicitar a tramitação em regime de urgência, a qual deveria ser aprovada pelo Plenário da Câmara. Destacou que a provação da tramitação em regime de urgência por este Plenário tornava sem sentido toda essa discussão, uma vez que a discordância em relação a essa forma de tramitação deveria ensejar a sua reprovação. O senhor Presidente ressaltou que a Vereadora Clair Bronzati teria sido a única dentre os demais Vereadores a discordar da tramitação em regime de urgência, ressaltando que os Vereadores não eram obrigados a votar nenhuma proposição em conjunto. A Vereadora Clair Bronzati

salientou que desde o início teria afirmado que o seu voto favorável justificava-se por se tratar do Projeto CEMA, de tamanha relevância para o Município, e que por isso eram violadas as regras desta Câmara. Reafirmou reconsiderar tais questões em virtude da importância do Projeto CEMA. O senhor Presidente pontuou que nenhuma regra desta Casa teria sido violada, ao contrário do que insistia alegar a Vereadora Clair. Colocado em **única votação**, o projeto aditado foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, o que se deu às vinte e duas horas e cinco minutos (22h05min). Para tudo constar, eu _____ Edson Teixeira do Nascimento, (1º Secretário da Mesa Diretora), determinei a lavratura da presente ata, a qual será aprovada na próxima sessão da Câmara Municipal de Pradópolis. Plenário José de Cayres, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de 2017 (22/02/2017)._____ Thiago Aquino Alves, (Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis).(WordPlus2010/atasessãoextraordinaria22022017) -.-.-.-